



MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - COM PARECER

Código Cliente - Requisição ao Compras: 3084 Ano - Requisição ao Compras: 2024 Número -
Requisição ao Compras: 680 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 680/2024

Processo Digital: 9770/2024

Fornecedor: Não Informado	Centro de Custo: 14.001.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Telefone:	Responsável: 43222 - STEFANIA POETA PONTES
Fax:	Forma Entrega: Única
	Previsão Consumo: Individual

Parecer dos Recursos Utilizados

Informamos que a referida despesa correrá à seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as):

Código Reduzido:	349
Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade:	3 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ação:	43 - RBS CIDADÃ
Vínculo:	889 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Subelemento:	3339032990100000000 - Outros Materiais para Distribuição Gratuita
Saldo dotação:	R\$ 23.494,07

Informamos que haverá saldo orçamentário na (as) dotação (ões) indica (as) para suprir a presente despesa.

Rio Branco do Sul - PR, 14/10/2024

FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA

Contadora CRCPR-072685/O-0

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	24230	130	KIT		R\$118,50	R\$15.405,00
Produto: ABSORVENTES ECOLÓGICOS E REUTILIZÁVEIS KIT DE ABSORVENTES ECOLÓGICOS, CONTENDO: 03 ABSORVENTES ECOLÓGICOS E REUTILIZÁVEIS EM TAMANHO MÉDIO, COM 22CM DE COMPRIMENTO E 7CM DE LARGURA (COM AS ABAS) E 03 ABSORVENTES ECOLÓGICOS E REUTILIZÁVEIS EM TAMANHO SUPER, COM 25 CM DE COMPRIMENTO E 7 CM DE LARGURA.					Valor Total:	R\$15.405,00

Justificativa de uso:

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Kits Menstruais a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no que tange à realização e efetivação do programa 'Dignidade Menstrual'.

Recebido em: 14/10/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2024 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p670e66bab0aa9>.





TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de **Kits Menstruais** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no que tange à realização e efetivação do programa 'Dignidade Menstrual'.

QUANTIDADES DE MATERIAL A SER CONTRATADO

A modalidade a ser utilizada será a **Dispensa de Licitação** em razão do valor.

Considerando que o recurso a ser utilizado NÃO REQUER contrapartida municipal e o mesmo já se encontra disponível para uso em conta, o valor máximo para a contratação indicado no MAPA DE PREÇOS, resultado de consultas realizadas com potenciais fornecedores, **ficou em R\$ 15.405,00**

Considerando a aquisição total e imediata, esta contratação dispensa a formulação de contrato.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT	KIT DE ABSORVENTES ECOLÓGICOS, contendo: 03 Absorventes ecológicos e reutilizáveis em tamanho médio, com 22cm de comprimento e 7cm de largura (com as abas) e 03 Absorventes ecológicos e reutilizáveis em tamanho super, com 25 cm de comprimento e 7 cm de largura.	130	R\$ 118,50	R\$ 15.405,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.405,00	

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os itens serão entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de segunda a sexta feiras (exceto feriados) das 08 as 17hrs.

DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma aquisição de material de distribuição, a ser adquirido mediante dispensa de licitação.





A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

Na substituição de produtos defeituosos, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contatos a partir da após a identificação e COMUNICAÇÃO da inconformidade do item, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional, os kits deverão ser entregues no endereço indicado pelo fiscal do contrato. De segunda a sexta feiras (exceto feriados) das 08 as 17hrs.

DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A entrega dos kits deverá ocorrer em até 30 (TRINTA) dias após a emissão, envio e confirmação do recebimento da Nota de Empenho (pelo contratado);

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência e amostra enviado pela empresa, em até 10 (dez) dias;

FORNECIMENTO

A entrega dos produtos será realizada de forma total no local indicado, após o recebimento por parte da empresa contratada da Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada via e-mail pelo fiscal de contratos ou servidor por ele indicado;

O prazo de entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pelo contratado em local indicado.

O contratante se reserva dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis realizar a conferência e averiguação dos itens e sua conformidade com respectivos descritivos técnicos solicitados, podendo dentro deste prazo, haver solicitação de troca dos produtos entregues;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

A contratada deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos até 10 (dez) dias;

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal e providenciar a entrega do(s) produto (s) após a retirada da nota de empenho respectiva no órgão interessado, respeitando o prazo de entrega estabelecido.

O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega.

O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dias) dias, considerando que os itens se tratam de mobiliários para equipar estabelecimentos de saúde municipais.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.





ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O cumprimento das obrigações CONTRATUAIS será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato e/ou fiscal ou, em seu afastamento legal, por seu substituto. O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega dos objetos deste Edital, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- I. Dispensar-se-á a formulação de contrato, por se tratar de aquisição com entrega imediata.
- II. Emissão e Encaminhamento de Nota de Empenho ao contratado;
- III. Entrega dos materiais em local e prazos já estipulados;
- IV. Recebimento e Conferência de produtos entregues;
- V. Emissão e envio de NOTA FISCAL ao Contratante;

RESCISÃO

Conforme previsão em legislações em vigência.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação compete a formulação e implementação de diretrizes e políticas que garantam os direitos fundamentais, a justiça, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e assistência social, visando à superação da condição de vulnerabilidade social e à melhoria da qualidade de vida.

Nesse sentido, a gestão adequada da menstruação é uma necessidade básica de saúde e dignidade para todas as mulheres e meninas. No entanto, muitas enfrentam desafios significativos no acesso a produtos menstruais adequados, o que pode levar a impactos negativos na saúde e na qualidade de vida. Para atender a essas necessidades e promover a equidade social, propõe-se a aquisição de kits menstruais com absorventes de pano reutilizáveis para distribuição por esta Secretaria.

PESQUISA DE PREÇO

A condução das pesquisas de preços para formação de preço prevê o descrito no decreto nº 6.621/2023 visando atender as necessidades desta Secretaria, considerando que:

- Os valores apresentados no MAPA DE PREÇOS são oriundos da devolutiva de cotação de potenciais fornecedores, de consultas realizadas na PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS (parâmetro todas as regiões do Brasil) com êxito para todos os itens;
- A metodologia utilizada para determinar o preço de referência foi à aplicação da média entre três (3) preços, conforme indicado no MAPA DE PREÇOS, levando em consideração a variação de até 50% entre eles e a exclusão de valores extremos;
- O valor referencia obtido por item/produtos a ser adquirido, indicados no MAPA DE PREÇOS, buscam representar as tendências do mercado na atualidade;





RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

Maureen Bini Elias

PARCELAMENTO DO OBJETO

- Não haverá parcelamento do objeto,
- A dispensa ocorrerá por lote único tendo em vista a vantajosidade para a administração, devido aos descontos oferecidos para aquisição com um mesmo fornecedor.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos desse processo licitatório são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

SUSTENTABILIDADE

Os fornecedores adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

- I. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental;
- II. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- III. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);
- IV. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega dos produtos, conforme PRAZO indicado, livre de quaisquer outros encargos. Vencidos os prazos estabelecidos, a empresa será NOTIFICADA;
- II. Em caso de substituição de produto realizar a troca do mesmo no prazo estabelecido;
- III. Entregar produtos de acordo com as especificações sob pena de aplicação das sanções previstas em legislação VIGENTE. Se o produto estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos/substituições de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à CONTRATADA;
- IV. Permanecer como única e total responsável perante o Contratante;
- V. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar a entrega dos produtos, ficando também, responsável pela validação do mesmo pela CONTRATADA;
- II. Encaminhar Nota de Empenho e confirmar seu recebimento pelo contratado;
- III. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas;
- IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas (cumprimento integral do descritivo/especificações, prazo de garantia do produto entre outras) pelo Contratado, de acordo com as especificações do EDITAL e os termos de sua proposta;
- V. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema com a execução da contratação, e a Autoridade competente para aplicação de medidas cabíveis;





- VI. Efetuar encaminhamento de Nota Fiscal para o pagamento no valor correspondente ao produto entregue, no prazo e forma estabelecidos;
- VII. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) observados as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número do pregão eletrônico, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

SUBCONTRATAÇÃO

A presente licitação não admite subcontratação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições das Legislações Vigentes.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A finalidade da presente aquisição é promover a saúde e o bem-estar, reduzir desigualdades, proporcionar conscientização e educação no tocante à sustentabilidade ambiental, já que este projeto contribui para redução de resíduos sólidos e o impacto ambiental associado ao descarte de produtos menstruais descartáveis.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Gestão/Unidade: SMASH/ Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Fonte de Recursos: Ref 349 Fonte 889

Programa de Trabalho: RBS Cidadã

Elemento de Despesa: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FISCAL DE CONTRATO

Ruann Carlos Jovinski dos Santos

Matrícula: 90601-4

Diretor de departamento jurídico.





RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

DECRETO MUNICIPAL N.º 6621/2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 6621/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Município.

Rio Branco Do Sul, 09 de outubro de 2024.

Maureen Bini Elias

Coordenadora Administrativa

Stefania Poeta Poentes

Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2024 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p670e680888685>.





TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de **Kits Menstruais** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no que tange à realização e efetivação do programa 'Dignidade Menstrual'.

QUANTIDADES DE MATERIAL A SER CONTRATADO

A modalidade a ser utilizada será a **Dispensa de Licitação** em razão do valor.

Considerando que o recurso a ser utilizado NÃO REQUER contrapartida municipal e o mesmo já se encontra disponível para uso em conta, o valor máximo para a contratação indicado no MAPA DE PREÇOS, resultado de consultas realizadas com potenciais fornecedores, **ficou em R\$ 15.405,00**

Considerando a aquisição total e imediata, esta contratação dispensa a formulação de contrato.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT	KIT DE ABSORVENTES ECOLÓGICOS, contendo: 03 Absorventes ecológicos e reutilizáveis em tamanho médio, com 22cm de comprimento e 7cm de largura (com as abas) e 03 Absorventes ecológicos e reutilizáveis em tamanho super, com 25 cm de comprimento e 7 cm de largura.	130	R\$ 118,50	R\$ 15.405,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.405,00	

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os itens serão entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de segunda a sexta feiras (exceto feriados) das 08 as 17hrs.

DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma aquisição de material de distribuição, a ser adquirido mediante dispensa de licitação.



A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

Na substituição de produtos defeituosos, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da após a identificação e COMUNICAÇÃO da inconformidade do item, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional, os kits deverão ser entregues no endereço indicado pelo fiscal do contrato. De segunda a sexta feiras (exceto feriados) das 08 as 17hrs.

DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A entrega dos kits deverá ocorrer em até 30 (TRINTA) dias após a emissão, envio e confirmação do recebimento da Nota de Empenho (pelo contratado);

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência e amostra enviado pela empresa, em até 10 (dez) dias;

FORNECIMENTO

A entrega dos produtos será realizada de forma total no local indicado, após o recebimento por parte da empresa contratada da Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada via e-mail pelo fiscal de contratos ou servidor por ele indicado;

O prazo de entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pelo contratado em local indicado.

O contratante se reserva dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis realizar a conferência e averiguação dos itens e sua conformidade com respectivos descritivos técnicos solicitados, podendo dentro deste prazo, haver solicitação de troca dos produtos entregues;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

A contratada deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos até 10 (dez) dias;

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal e providenciar a entrega do(s) produto (s) após a retirada da nota de empenho respectiva no órgão interessado, respeitando o prazo de entrega estabelecido.

O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega.

O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dias) dias, considerando que os itens se tratam de mobiliários para equipar estabelecimentos de saúde municipais.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.



ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O cumprimento das obrigações CONTRATUAIS será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato e/ou fiscal ou, em seu afastamento legal, por seu substituto. O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega dos objetos deste Edital, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- I. Dispensar-se-á a formulação de contrato, por se tratar de aquisição com entrega imediata.
- II. Emissão e Encaminhamento de Nota de Empenho ao contratado;
- III. Entrega dos materiais em local e prazos já estipulados;
- IV. Recebimento e Conferência de produtos entregues;
- V. Emissão e envio de NOTA FISCAL ao Contratante;

RESCISÃO

Conforme previsão em legislações em vigência.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação compete a formulação e implementação de diretrizes e políticas que garantam os direitos fundamentais, a justiça, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e assistência social, visando à superação da condição de vulnerabilidade social e à melhoria da qualidade de vida.

Nesse sentido, a gestão adequada da menstruação é uma necessidade básica de saúde e dignidade para todas as mulheres e meninas. No entanto, muitas enfrentam desafios significativos no acesso a produtos menstruais adequados, o que pode levar a impactos negativos na saúde e na qualidade de vida. Para atender a essas necessidades e promover a equidade social, propõe-se a aquisição de kits menstruais com absorventes de pano reutilizáveis para distribuição por esta Secretaria.

PESQUISA DE PREÇO

A condução das pesquisas de preços para formação de preço prevê o descrito no decreto nº 6.621/2023 visando atender as necessidades desta Secretaria, considerando que:

- Os valores apresentados no MAPA DE PREÇOS são oriundos da devolutiva de cotação de potenciais fornecedores, de consultas realizadas na PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS (parâmetro todas as regiões do Brasil) com êxito para todos os itens;
- A metodologia utilizada para determinar o preço de referência foi à aplicação da média entre três (3) preços, conforme indicado no MAPA DE PREÇOS, levando em consideração a variação de até 50% entre eles e a exclusão de valores extremos;
- O valor referencia obtido por item/produtos a ser adquirido, indicados no MAPA DE PREÇOS, buscam representar as tendências do mercado na atualidade;



RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

Maureen Bini Elias

PARCELAMENTO DO OBJETO

- Não haverá parcelamento do objeto,
- A dispensa ocorrerá por lote único tendo em vista a vantajosidade para a administração, devido aos descontos oferecidos para aquisição com um mesmo fornecedor.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos desse processo licitatório são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

SUSTENTABILIDADE

Os fornecedores adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

- I. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental;
- II. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- III. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);
- IV. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega dos produtos, conforme PRAZO indicado, livre de quaisquer outros encargos. Vencidos os prazos estabelecidos, a empresa será NOTIFICADA;
- II. Em caso de substituição de produto realizar a troca do mesmo no prazo estabelecido;
- III. Entregar produtos de acordo com as especificações sob pena de aplicação das sanções previstas em legislação VIGENTE. Se o produto estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos/substituições de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à CONTRATADA;
- IV. Permanecer como única e total responsável perante o Contratante;
- V. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar a entrega dos produtos, ficando também, responsável pela validação do mesmo pela CONTRATADA;
- II. Encaminhar Nota de Empenho e confirmar seu recebimento pelo contratado;
- III. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas;
- IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas (cumprimento integral do descritivo/especificações, prazo de garantia do produto entre outras) pelo Contratado, de acordo com as especificações do EDITAL e os termos de sua proposta;
- V. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema com a execução da contratação, e a Autoridade competente para aplicação de medidas cabíveis;



- VI. Efetuar encaminhamento de Nota Fiscal para o pagamento no valor correspondente ao produto entregue, no prazo e forma estabelecidos;
- VII. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) observados as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número do pregão eletrônico, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

SUBCONTRATAÇÃO

A presente licitação não admite subcontratação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições das Legislações Vigentes.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A finalidade da presente aquisição é promover a saúde e o bem-estar, reduzir desigualdades, proporcionar conscientização e educação no tocante à sustentabilidade ambiental, já que este projeto contribui para redução de resíduos sólidos e o impacto ambiental associado ao descarte de produtos menstruais descartáveis.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Gestão/Unidade: SMASH/ Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Fonte de Recursos: Ref 349 Fonte 889

Programa de Trabalho: RBS Cidadã

Elemento de Despesa: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FISCAL DE CONTRATO

Ruann Carlos Jovinski dos Santos

Matrícula: 90601-4

Diretor de departamento jurídico.



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

DECRETO MUNICIPAL N.º 6621/2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 6621/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Município.

Rio Branco Do Sul, 09 de outubro de 2024.

Maureen Bini Elias

Coordenadora Administrativa

Stefania Poeta Poentes

Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação busca promover a dignidade menstrual através da implementação do programa "Dignidade Menstrual". A necessidade de aquisição de kits menstruais compostos por absorventes de pano reutilizáveis se fundamenta nos seguintes aspectos:

1. **Acesso a Produtos de Higiene Menstrual:** Muitas mulheres e pessoas menstruantes enfrentam dificuldades financeiras que limitam o acesso a produtos de higiene menstrual, comprometendo sua saúde e dignidade. A distribuição de absorventes reutilizáveis oferece uma solução sustentável e econômica.
2. **Sustentabilidade e Redução de Resíduos:** Os absorventes de pano são uma alternativa ecológica aos produtos descartáveis, contribuindo para a redução do lixo e promovendo práticas sustentáveis. Isso está alinhado com as diretrizes de preservação ambiental do município.
3. **Educação e Conscientização:** A aquisição e distribuição dos kits podem ser acompanhadas de ações educativas sobre saúde menstrual, autocuidado e sustentabilidade, fortalecendo o empoderamento das mulheres e promovendo a quebra de tabus.
4. **Promoção da Saúde Pública:** O acesso a produtos adequados é fundamental para a saúde e o bem-estar das mulheres. A falta de cuidados pode resultar em problemas de saúde, e a disponibilização de absorventes de pano pode ajudar a prevenir esses riscos.
5. **Inclusão Social:** O programa visa atingir populações vulneráveis, garantindo que todas as mulheres tenham acesso a produtos menstruais de qualidade, promovendo igualdade de gênero e direitos humanos.

Diante disso, a aquisição de kits compostos por absorventes de pano reutilizáveis é essencial para a efetivação do programa "Dignidade Menstrual", promovendo saúde, dignidade e igualdade social para todas as mulheres atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não está presente no Plano de Contratações Anual (PCA) pois o Município recebeu o recurso para este fim após sua finalização definitiva.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração dispensa a formulação de contratato, uma vez que os materiais serão adquiridos de forma imediata, podendo ser substituído por nota de empenho.





Os bens devem ser acondicionados em embalagem que utilizem materiais recicláveis, e garantindo a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os produtos que forem entregues com avarias seja por defeito de fabricação ou por manuseio no transporte, deverão ser substituídos pelo fornecedor sem qualquer ônus para a Administração.

Os produtos devem ser seguros, livres de componente tóxicos e apresentar certificados de conformidade sempre que o item exigir.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas conforme os valores dos kits em relação à previsão orçamentária do recurso específico.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratarem de itens de consumo simples, não houve levantamento de mercado para outras opções de contratação, visto que a aquisição se mostra a forma mais clara e objetiva para suprir a necessidade da secretaria.

Para definição dos descritivos, foram verificados os modelos disponíveis no mercado por meio de consulta na internet e ainda esclarecendo dúvidas sobre as especificações diretamente com fornecedores.

5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o preço serão realizadas consultas no Banco de Preços, portais na internet e consulta diretamente com fornecedores que já trabalham com o Município, além de fornecedores que poderão ser encontrados em pesquisas por fornecedores locais.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição total e imediata dos itens.

O processo será feito através de dispensa de licitação em razão do valor.

7 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento, pois o objeto é formado por um único item.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Proporcionar acesso a produtos menstruais sustentáveis e acessíveis para populações de baixa renda, promovendo a saúde menstrual e reduzindo o impacto ambiental associado aos absorventes descartáveis.

9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias ao contrato além de levantar os itens que necessários para compor o termo de referência.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.





11 IMPACTOS AMBIENTAIS

As embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa quando for o caso.

No descarte das embalagens dos produtos constantes deste documento poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido, fato que já vem sendo colocado em prática pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com instalação de lixeiras de recicláveis e coleta seletiva semanal.

12 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da viabilidade decorre de minuciosa análise das condições aqui dispostas, respeitados os normativos e bases legais, e ainda da necessidade imediata dessa contratação. Como já dito, será na modalidade de contrato, e os produtos serão adquiridos de forma única.

Rio Branco do Sul, 09 de novembro de 2024.

MAUREEN BINI ELIAS
Coordenadora Administrativa

STEFANIA POETA PONTES
Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação





JUSTIFICATIVA DE PREÇO

ART. 72, Inciso VII da Lei Nº 14.133/2021

Com o intuito de atender às diretrizes estabelecidas na Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, especialmente no que tange ao artigo 72, inciso VII, este documento tem por objetivo fundamentar a **JUSTIFICATIVA DE PREÇO** para Contratação Direta por meio da modalidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no Fornecimento de **Kits Menstruais** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no que tange à realização e efetivação do programa 'Dignidade Menstrual'.

A fim de justificar o preço proposto junta-se três orçamentos (**anexos ao processo**) referentes aos valores dos itens, para indicar que o preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado e viável para a presente contratação.

Fornecedor	Objeto 1	VALOR
Agora Sou ECO	130 kits contendo Absorventes reutilizáveis – médio e super	R\$ 15.405,00
BelleBio	130 kits contendo Absorventes reutilizáveis – médio e super	R\$ 20.769,00
Kitco	130 kits contendo Absorventes reutilizáveis – médio e super	R\$ 17.171,70

Maureen Bini Elias
DIAF



ORÇAMENTO

Nº 006

Data: 02/09/2024

Cliente: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CPF / CNPJ:

Endereço: R. Horacy Santos, 222 - Centro, Rio Branco do Sul - PR, 83540-000

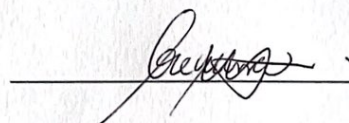
Telefone: (41) 98743-2024

Contato: Maureen

Vendedor: Loredana

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Absorvente ecológico de pano Vai de Chica tamanho noturno	UN	390	28,00	10.920,00
Absorvente ecológico de pano Vai de Chica tamanho normal	UN	390	25,00	9.750,00
SUBTOTAL				20.670,00
FRETE				99,00
VALOR TOTAL				20.769,00

Observações: 130 kits de absorvente ecológico sendo por kit 3 unidades do absorvente noturno e 3 unidades do absorvente normal.



Assinatura



CYBERCELL LTDA
50.685.042/0001-81
Rua Mário de Angelis, S/N
Parque da Represa, Paulínia - SP
13.144-582
513.220.160.111

Proposta Comercial Nº 137

Para
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Aos cuidados de: Maureen

Endereço do Cliente

76.105.576/0001-85
Av Ermirio de Moraes, Nº 491
Rio Branco do Sul - 83540000, PR
E-mail: maureen.bini@hotmail.com

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Kit Absorvente Reutilizável Este kit de absorventes de pano é perfeito para quem busca uma opção mais ecológica, econômica e sustentável durante o ciclo menstrual. Com 6 absorventes no total, o kit oferece 3 absorventes de tamanho regular para uso diário e 3 absorventes de tamanho noturno, com maior capacidade de absorção para proteção durante o sono. Os absorventes reutilizáveis são confortáveis, à prova de vazamentos e oferecem o toque suave do tecido na pele. Além de ajudar a reduzir o lixo descartável, garantem uma experiência menstrual mais segura e prática. Junte-se às milhares de mulheres que já substituíram os absorventes descartáveis por essa alternativa sustentável! Especificações: • Cor: Estampas variadas • Material exterior: Tecido impermeável (PU) • Material interno: Tecido reforçado antivazamento • Peso: 26 g por absorvente • Quantidade: 6 unidades (3 regulares e 3 noturnos) Características: • À prova de vazamentos: Feitos com uma camada interna absorvente e uma camada externa impermeável, oferecem segurança durante o uso. • Conforto e firmeza: Os botões de encaixe nas asas mantêm o absorvente no lugar, sendo perfeitos para o uso diário, viagens, atividades ao ar livre e à noite. • Dobrável e discreto: Dobram-se facilmente em um pequeno envelope, tornando o armazenamento discreto. • Ecológico e econômico: Reduz os resíduos dos aterros, sendo uma opção mais saudável e ambientalmente consciente. Cuidados e Instruções de Lavagem: • Lave antes do primeiro uso; • Molhe em água fria antes da lavagem; • Pode ser lavado com sabão neutro líquido ou sabão de coco; • Lavável à máquina; • Evite o uso de amaciantes e altas temperaturas; • Não pode ser passado a ferro. Benefícios Ambientais: • Redução significativa dos resíduos descartáveis e plástico de uso único. Este pacote contém: • 3 x absorventes menstruais regulares de tecido • 3 x absorventes menstruais noturnos de tecido Essa descrição destaca a praticidade e os benefícios sustentáveis do kit com os dois tipos de absorventes.		130	un	132,09	17.171,70
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 130						Total dos itens 17.171,70

Data	Total dos itens	Total da proposta
05/09/2024	17.171,70	17.171,70

Condições gerais

Validade da proposta	0 dias
----------------------	--------

Imagens

Kit Absorvente Reutilizável



Atenciosamente,
Departamento de vendas



Agora Sou ECO Soluções Ecológicas LTDA
31.419.737/0001-77
www.agorasou.eco.br
(47) 3304-1078
Rua Nilo Erthal, 248
Imigrantes, Guabiruba - SC
88.360-000
258829702

Proposta Comercial Nº 487

Para
Prefeitura de Rio Branco do Sul
Aos cuidados de: Maureen

Endereço do Cliente
, PR

Enviado por: contato@agorasou.eco.br

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Absorvente Reutilizável - MÉDIO		390,00		19,60	7.644,00
2	Absorvente Reutilizável - SUPER		390,00		19,90	7.761,00
Número de itens: 2 Soma das quantidades: 780,00						Total dos itens 15.405,00

Outros itens ou serviços

Espacificações:

Os absorventes reutilizáveis de pano foram desenvolvidos em tecidos tecnológicos anti-odor, que garantem um alto poder de absorção logo no primeiro uso, são confortáveis, higiênicos e secam super rápido após lavados;

Composição:

Forro interno (fica em contato com a pele): 100% Algodão
Recheio (interno): 100% PES
Impermeável (interno): 75% PES | 25% PUR
Camada externa: 87% PES | 13% PUE

Tamanho Médio: 22 cm de comprimento e 7 cm de largura.

Tamanho Súper: 25 cm de comprimento e 7 cm de largura.

Embalados em caixinhas de papel com informações de uso.



Total outros itens

0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
11/09/2024	15.405,00	15.405,00

Condições comerciais

Valor para pagamento à vista, inclui todos os impostos.
Frete (CIF) pago pela Agora Sou ECO.

Condições gerais

Forma de envio	Transportadora
Validade da proposta	7 dias

Observações

Prazo para produção: 35 dias após a confirmação do pedido. Prazo de entrega estimado informado pela transportadora: 7 dias úteis.
--

Atenciosamente,
Rafael Rocha

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**AGORA SOU ECO SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA****31.419.737/0001-77****NIRE: 42804670832**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCAE70G3Wp8N5g&chave2=Ug8cwm5ph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05275951957 - CRISLEIDE CAMILA COELHO

CRISLEIDE CAMILA COELHO, empresária, brasileira, solteira, nascida em 26/08/1988, CPF 052.759.519-57, carteira nacional de habilitação 03986741971 DETRAN/SC, residente e domiciliada na Rua Nilo Erthal – 248 – Bairro Imigrantes – Guabiruba/SC – 88360-000, empresária da empresa CRISLEIDE CAMILA COELHO 05275951957 com sede na Rua Nilo Erthal – 248 – Bairro Imigrantes – Guabiruba/SC – 88360-000, o NIRE 42804670832 e no CNPJ n.º 31.419.737/0001-77, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1º A sociedade tem como nome empresarial **AGORA SOU ECO SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA** e como título do estabelecimento o nome de **AGORA SOU ECO**.

2º A empresa tem sede em **Rua Nilo Erthal – 248 – Bairro Imigrantes – Guabiruba/SC – 88360-000**.

3º O capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) já integralizado nessa data, dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado em moeda corrente, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

CRISLEIDE CAMILA COELHO, 4.000 (cinco mil) quotas a R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) – totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Nome	Quotas	Valor R\$
CRISLEIDE CAMILA COELHO	4.000	4.000,00
TOTAL	4.000	4.000,00

4º O objeto social será FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ECOLÓGICOS E SUSTENTÁVEIS.

5º A sociedade iniciou suas atividades em 04 de Setembro de 2018 e terá duração por tempo indeterminado.

6º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8º A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISLEIDE CAMILA COELHO**, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9º As quotas subscritas e integralizadas, de todos os sócios, ficam gravadas com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade para todos os fins legais.

10º Independente da participação de cada sócio na sociedade, ficam todos os sócios proibidos de prestar fiança e avais de qualquer forma e espécie, e para qualquer que seja a finalidade, exceto ao que diz respeito ao objeto social da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2020

Arquivamento 20204579074 Protocolo 204579074 de 11/03/2020 NIRE 42804670832

Nome da empresa CRISLEIDE CAMILA COELHO 05275951957

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192538306296420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

12/03/2020



11º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultados do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – Fica convencionada a dispensa da publicação das demonstrações contábeis.

12º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Único – Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

13º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especial levantado

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16º O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

17º Fica eleito o foro de GUABIRUBA/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Guabiruba, 03 de Março de 2020.

CRISLEIDE CAMILA COELHO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2020

Arquivamento 20204579074 Protocolo 204579074 de 11/03/2020 NIRE 42804670832

Nome da empresa CRISLEIDE CAMILA COELHO 05275951957

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192538306296420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

12/03/2020



204579074

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CRISLEIDE CAMILA COELHO 05275951957
PROTOCOLO	204579074 - 11/03/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42804670832
CNPJ 31.419.737/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2020
SOB N: 20204579074

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05275951957 - CRISLEIDE CAMILA COELHO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2020

Arquivamento 20204579074 Protocolo 204579074 de 11/03/2020 NIRE 42804670832

Nome da empresa CRISLEIDE CAMILA COELHO 05275951957

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192538306296420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

12/03/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGORA SOU ECO SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA
CNPJ: 31.419.737/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:39:52 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2024.

Código de controle da certidão: **B4A7.9F00.508E.C8B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034926072-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.419.737/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.419.737/0001-77
Razão Social: CRISLEIDE CAMILA COELHO 05275951957
Endereço: RUA NILO ERTAL 248 / IMIGRANTES / GUABIRUBA / SC / 88360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100121545454670566

Informação obtida em 14/10/2024 15:17:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGORA SOU ECO SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.419.737/0001-77

Certidão nº: 70257304/2024

Expedição: 14/10/2024, às 15:15:57

Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGORA SOU ECO SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.419.737/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

31.419.737/0001-77

NOME EMPRESARIAL:

AGORA SOU ECO SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$4.000,00 (Quatro mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CRISLEIDE CAMILA COELHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/10/2024 às 15:18 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ART. 72, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021

ART.147 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Responsável pela demanda: Stefania Poeta Pontes

Matrícula: 95106

E-mail: smas@riobrancodosul.pr.gov.br

Telefone: 41 98879 6219

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de **Kits Menstruais** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no que tange à realização e efetivação do programa 'Dignidade Menstrual'.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação busca promover a dignidade menstrual através da implementação do programa "Dignidade Menstrual". A necessidade de aquisição de kits menstruais compostos por absorventes de pano reutilizáveis se fundamenta nos seguintes aspectos:

- Acesso a Produtos de Higiene Menstrual:** Muitas mulheres e pessoas menstruantes enfrentam dificuldades financeiras que limitam o acesso a produtos de higiene menstrual, comprometendo sua saúde e dignidade. A distribuição de absorventes reutilizáveis oferece uma solução sustentável e econômica.
- Sustentabilidade e Redução de Resíduos:** Os absorventes de pano são uma alternativa ecológica aos produtos descartáveis, contribuindo para a redução do lixo e promovendo práticas sustentáveis. Isso está alinhado com as diretrizes de preservação ambiental do município.
- Educação e Conscientização:** A aquisição e distribuição dos kits podem ser acompanhadas de ações educativas sobre saúde menstrual, autocuidado e sustentabilidade, fortalecendo o empoderamento das mulheres e promovendo a quebra de tabus.
- Promoção da Saúde Pública:** O acesso a produtos adequados é fundamental para a saúde e o bem-estar das mulheres. A falta de cuidados pode resultar em problemas de saúde, e a disponibilização de absorventes de pano pode ajudar a prevenir esses riscos.
- Inclusão Social:** O programa visa atingir populações vulneráveis, garantindo que todas as mulheres tenham acesso a produtos menstruais de qualidade, promovendo igualdade de gênero e direitos humanos.

Diante disso, a aquisição de kits compostos por absorventes de pano reutilizáveis é essencial para a efetivação do programa "Dignidade Menstrual", promovendo saúde, dignidade e igualdade social para todas as mulheres atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

4 – QUANTIDADE DE MATERIAL / SERVIÇO A SER CONTRATADA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-----------	------	----------------	-------------





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ART. 72, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021

ART.147 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

1	KIT	KIT DE ABSORVENTES ECOLÓGICOS, contendo: 03 Absorventes ecológicos e reutilizáveis em tamanho médio, com 22cm de comprimento e 7cm de largura (com as abas) e 03 Absorventes ecológicos e reutilizáveis em tamanho super, com 25 cm de comprimento e 7 cm de largura.	130	R\$ 118,50	R\$ 15.405,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.405,00	

5 – PREVISÃO DA DATA ENTREGA MATERIAL / SERVIÇO.

Novembro de 2024.

6 – INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: **Maureen Bini Elias**

E-mail: maureen.bini@riobrancodosul.pr.gov.br

Telefone: 41 9 9930-0900

7 – FISCAL DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

Nome: Ruann Carlos Jovinski dos Santos

E-mail: ruann.jovinski@hotmail.com

Telefone: 41 9 9929-8648

Rio Branco do do Sul, 10 de outubro de 2024.

Ruann Carlos Jovinski dos Santos
Fiscal de Contrato



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.419.737/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AGORA SOU ECO SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGORA SOU ECO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Dispensada *)
14.12-6-03 - Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada *)
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R Nilo Erthal

NUMERO
248

COMPLEMENTO

CEP
88.360-000

BAIRRO/DISTRITO
Imigrantes

MUNICIPIO
GUABIRUBA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
agorasoueco@gmail.com

TELEFONE
(47) 3355-3695

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 08:41:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ⓘ

Atenção:Manutenção Programada | Será realizada no dia 19 de Outubro de 2024 entre 23:00:00 e 06:00:00

Relatório

Mostrar informações X

https://guabiruba.atende.net/autoatendimento/servicos/acesso-ao-sistema-de-escrita-fiscal/detalhar/1)

750b3963-a093... 1 / 1 100%



MUNICIPIO DE GUABIRUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nº 9544/2024

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: AGORA SOU ECO SOLUÇÕES ECOLOGICAS LTDA	Código: 20888465
CNPJ/CPF: 31.419.737/0001-77	
Endereço: RUA NILO ERTHAL, 248	
Complemento:	
Bairro: IMIGRANTES	Cidade: Guabiruba

[FINALIDADE]

PARA QUALQUER FINALIDADE, REFERENTE AO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelas autoridades competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **CONSTA(M) DÉBITO(S)** em Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, até presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo que não constadas nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 90(noventa dias). Esta certidão não é válida para processos de licitação, transferência de imóveis, inventário, financiamento e bolsa de estudos. Cópias de validade se conferidas com a original.

Validade até: 14 de janeiro de 2025

Guabiruba, 16 de outubro de 2024

Relatório									
Escrita Fiscal (https://guabiruba.atende.net/autoatendimento/servicos/acesso-ao-sistema-de-escrita-fiscal/detalhar/1)									
Nota Fiscal Eletrônica (https://guabiruba.atende.net/autoatendimento/servicos/acesso-ao-sistema-de-nota-fiscal-da-servico-eletronica/detalhar/1)									
Portal da Transparência (/transparencia/)									
Portal do Cidadão (/cidadao/)									
CADASTRAR SE									
Cadastrar-se no sistema de acesso ao sistema de escrita fiscal									
LOGIN									
(http://www.vlibras.gov.br/)									
A A- A+ 									





MUNICIPIO DE GUABIRUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº: 9590/2024

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 20888465 - AGORA SOU ECO SOLUÇÕES ECOLOGICAS LTDA	Código: 20888465
CNPJ/CPF: 31.419.737/0001-77	
Endereço: RUA NILO ERTHAL	Número: 248
Complemento:	
Bairro: IMIGRANTES	Cidade: Guabiruba - SC
	Estado: SC

[FINALIDADE]

PARA QUALQUER FINALIDADE, REFERENTE AO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Em firmeza do que eu, ANDRESA IDALINA SCHULENBURG passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por noventa dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 15 de janeiro de 2025

Guabiruba, 17 de outubro de 2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.179/2024

“Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação para a condução dos processos Licitatórios no Município de Rio Branco do Sul.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, assim como no art. 18 da Lei nº1227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art 1º Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação para a condução dos processos Licitatórios no Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º A fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 6.621/2023, na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, ficam designados para exercer a função de Agente de Contratação, os seguintes servidores:

I – Heloíse Camila Faria dos Santos Brandt, brasileira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 13.851.112-0, SSP/PR, matrícula 94511;

II – Arion Lucas de Souza de Cristo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 0.09.461.500-3, SSP/PR, matrícula 94111;

III – Rafaela Luize Bueno, brasileira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 8.960.888-0, SSP/PR, matrícula 95170;

IV – Welinton Sales de Lara, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.546.666-6 SSP/PR, matrícula 95125.

Art. 3º As atribuições dos servidores supracitados são aquelas descritas no art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII e parágrafo único do mesmo dispositivo, do Decreto 6.621/2023.

Parágrafo único. O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Prefeitura de Rio Branco do Sul.

Art. 4º Para os processos na forma de Pregão, seja eletrônico ou presencial, ficam designados desde logo, os mesmos servidores, para atuarem na qualidade de Pregoeiro(a).

Art. 5º Fica revogado o decreto municipal nº 6.645/2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:9E773FC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/04/2024. Edição 2993
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, através do Departamento de Compras e Licitação, com sede na Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.105.576/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **KARIME FAYAD**, inscrita no CPF sob o n.º 075.403.599-94, portador da carteira de identidade n.º 8.503.093-0/PR, devidamente assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **STEFANIA POETA PONTES**, brasileira, portador da cédula de identidade RG n.º 83585650, inscrita no CPF sob o n.º 059.245.819-93, ambas com o endereço profissional na sede do Município.

CONTRATADO: **XXXXX XXXX XXXX XXX**, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXX/0001-XX, com sede na Rua XXXXX XX XXXX, n.º XXX, Bairro: XXXX, na cidade de XXXXX/PR, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, n.º XXX, XXXX, XXXX-PR., CEP XX.XX-XXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 16 de março de 2023; pelo Termo de Referência da inexigibilidade de licitação n.º XXX/2024 (Processo Administrativo n.º XXX/2024) do procedimento de contratação direta que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Kits Menstruais a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no que tange à realização e efetivação do programa 'Dignidade Menstrual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência da Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT	KIT DE ABSORVENTES ECOLÓGICOS, contendo: 03 Absorventes ecológicos e reutilizáveis em tamanho médio, com 22cm de comprimento e 7cm de largura (com as abas) e 03 Absorventes ecológicos e reutilizáveis em tamanho super, com 25 cm de comprimento e 7 cm de largura.	130	R\$ 118,50	R\$ 15.045,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.405,00	

2. FUNDAMENTO:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CONTRATO

2.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º XXX/2024, objeto do processo administrativo n.º XXX/2024 e Parecer Jurídico n.º XXX/2024.

3. DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de uma aquisição de material de distribuição, a ser adquirido mediante dispensa de licitação.

3.2. A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

3.3. Na substituição de produtos defeituosos, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da após a identificação e COMUNICAÇÃO da inconformidade do item, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional, os kits deverão ser entregues no endereço indicado pelo fiscal do contrato. De segunda a sexta feiras (exceto feriados) das 08 as 17hrs

4. DO FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos produtos será realizada de forma total no local indicado, após o recebimento por parte da empresa contratada da Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada via e-mail pelo fiscal de contratos ou servidor por ele indicado.

4.2. O prazo de entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pelo contratado em local indicado;

4.3. O contratante se reserva dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis realizar a conferência e averiguação dos itens e sua conformidade com respectivos descritivos técnicos solicitados, podendo dentro deste prazo, haver solicitação de troca dos produtos entregues;

4.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.5. A contratada deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos até 10 (dez) dias;

4.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal e providenciar a entrega do(s) produto (s) após a retirada da nota de empenho respectiva no órgão interessado, respeitando o prazo de entrega estabelecido.

5.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega.

5.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

5.4. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dias) dias, considerando que os itens se tratam de mobiliários para equipar estabelecimentos de saúde municipais.

5.5. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

6.1 O valor estimado para esta contratação será de **R\$ R\$ 15.405,00 (Quinze mil e Quatrocentos e Cinco Reais).**

7. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora **Stefania Poeta Pontes**, a qual será responsável pelas atribuições definidas.

7.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá o servidor **Ruann Carlos Jovinski dos Santos**, a qual será responsável pelas atribuições definidas.

7.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação do serviço, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: SMASH/ Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Fonte de Recursos: Ref 349 Fonte 889

Programa de Trabalho: RBS Cidadã

Elemento de Despesa: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

9. VIGÊNCIA:

9.1. A execução do contrato se iniciará imediatamente após a assinatura e publicação no Portal Nacional de Contas Públicas (PNCP).

9.2. O contrato terá execução de xxxxxx, contados do dia **xx/xx/xxxx** até o dia **xx/xx/xxxx**, e vigência até o dia **xx/xx/xxxx**.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto desta dispensa de licitação, diante das determinações e recomendações da Contratante

10.1.2 A Contratada obriga-se em aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante;

10.1.3 Entregar produtos de acordo com as especificações sob pena de aplicação das sanções previstas em legislação VIGENTE. Se o produto estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos/substituições de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à CONTRATADA;

10.1.4 Permanecer como única e total responsável perante o Contratante;

10.1.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

10.1.7 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

10.2 São obrigações da Administração:

10.2.1 Acompanhar, fiscalizar, controlar a entrega dos produtos, ficando também, responsável pela validação do mesmo pela CONTRATADA;

10.2.2 Encaminhar Nota de Empenho e confirmar seu recebimento pelo contratado;

10.2.3 Receber os itens no prazo e condições estabelecidas;

10.2.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas (cumprimento integral do descritivo/especificações, prazo de garantia do produto entre outras) pelo Contratado, de acordo com as especificações do EDITAL e os termos de sua proposta;

10.2.5 Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema com a execução da contratação, e a Autoridade competente para aplicação de medidas cabíveis;

10.2.6 Efetuar encaminhamento de Nota Fiscal para o pagamento no valor correspondente ao produto entregue, no prazo e forma estabelecidos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a indicação de dotação orçamentária, bem como a emissão e envio da NOTA de Empenho ao credenciado, bem como o recebimento e atestes dos serviços prestados e encaminhamento da NOTA FISCAL (demais documentações pertinentes (CNDs) para procedimento de pagamento, o qual ocorrerá em até 30 dias após sua emissão;

11.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que importem em aumento de despesas ou perda de descontos para a SMASH (Secretaria Municipal De Assistência Social e Habitação).

11.6 As notas fiscais serão emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, CNPJ 76.105.576/0001-85, Rua Horacy Santos, nº222 Centro- Rio Branco do Sul/PR, constando número da dispensa de licitação, lote/item;

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 6.621 de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos arts.192 a 203 Decreto n.º 6.621, de 2023.

12.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CONTRATO

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

14.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

14.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

14.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

14.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

14.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

14.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas.

14.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

14.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

14.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante disponibilizará da íntegra o processo licitatório no Portal da Transparência no Sítio Oficial do Município.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Branco do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco do Sul, de de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

STEFANIA POETA PONTES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RUANN CARLOS JOVINSKI DOS SANTOS
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



1PARECER JURÍDICO 503/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 179/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21.

ASSUNTO: Aquisição de *kits* de absorventes ecológicos.

I – DO RELATÓRIO:

1. Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de viabilizar a aquisição de *kits* de absorventes ecológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. O presente procedimento está instruído com os seguintes documentos: a) despacho da autoridade superior autorizando a tramitação inicial do feito; b) solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social; c) pesquisa de preços realizada pela Secretaria solicitante, com a devida comprovação do resultado dessa pesquisa, a qual foi obtida em consulta a fornecedores especializados e ao *software* Banco de Preços; d) informação realizada pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento no sentido de existir dotação orçamentária suficiente para suprir a despesa que se pretende realizar com a aquisição contratação pleiteada.

3. Feitos esses registros, passa-se à análise do mérito da questão.



II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

5. Esta Procuradoria possui justamente a função de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

7. Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel desta Procuradoria exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, é dever deste órgão salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de





responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO:

III.A – DA NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO EM PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

9. A matéria é trazida à **apreciação jurídica com amparo no art. 53, da Lei nº 14.133/21.**

10. O parecer emitido pelo órgão de assessoria jurídica indicado pelo dispositivo legal acima mencionado tem a função de realizar o controle prévio de legalidade e análise jurídica da contratação. Serve para a orientação da decisão adotada pelo consultante e também como instrumento de verificação da legalidade dos atos relacionados à gestão de recursos públicos.

11. Oportuno, ainda, esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/21, abstraindo-se aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.



III.B – DO REGRAMENTO LEGAL PARA AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12. Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas de procedimentos licitatórios, conforme imposição constitucional prevista no art. 37, XXI, da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

*XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*
(sem grifos no original)

13. Porém, como se pode observar pela ressalva existente no início da própria redação do texto do inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República ("*ressalvados os casos especificados na legislação*"), a regra de compras por meio de licitação pública admite exceções. As hipóteses de afastamento do procedimento licitatório para as aquisições e prestação de serviços estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada em Rio Branco do Sul pelo Decreto Municipal nº 6621/2023, são elas: Dispensa (art. 75) e Inexigibilidade (art. 74).

14. *A priori, in casu*, esta Administração deveria adotar o Pregão, em sua forma Eletrônica, consoante as disposições do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, vez que o objeto da presente solicitação enquadra-se no conceito de *bens comuns*.





15. Porém, pelas razões e documentos expostos nos presentes autos, conclui-se que tem lugar a aplicação do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

16. Considerando, ainda, que o **Decreto 11.871/23 atualizou os valores** estabelecidos pela NLLC, modificando o valor previsto no dispositivo legal supracitado para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

17. Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor, R\$ 15.405,00 (quinze mil, quatrocentos e cinco reais), infere-se que é possível se dispensar a licitação.

III.C – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

18. A NLLC destaca a necessidade do processo de compra direta ser instruído com documento de formalização da demanda e, dependendo da complexidade da contratação, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referencia, projeto básico ou projeto executivo (quando for o caso).

19. Outros elementos de instrução que deverão constar de referido processo serão o parecer jurídico e os pareceres técnicos, os quais realizarão controle de legalidade e análise dos requisitos exigidos.



20. Ademais, o parágrafo único do artigo 72, também prevê que o ato administrativo que autoriza a contratação direta ou o extrato contratual deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial.

21. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar**, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;***

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de **habilitação e qualificação mínima necessária;***

VI - razão da escolha do contratado;

*VII - **justificativa de preço;***

*VIII - **autorização da autoridade competente.***

22. Cabe mencionar a IN 58/22 SEGES, a qual prevê que a não exigibilidade do ETP para os casos de dispensa pelo valor, *in verbis*:

Art. 14. A elaboração do ETP:





I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021

(...)

23. Portanto, a dispensa está devidamente instruída com os documentos necessários.

III.D - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

24. Em relação à **justificativa do preço**, ressalta-se que o Município realizou cotação de preços, considerando a pesquisa direta a fornecedores especializados e ao *software* Banco de Preços, com as devidas justificativas, **em consonância com o artigo 23, § 1º, I e IV, da Lei nº 14.133/21.**

25. Assim, constatou-se que o valor obtido é compatível com o preço de mercado.

III.F – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

26. *In casu*, consoante as alegações apresentadas pelo Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Stefania Poeta Pontes, a presente contratação faz-se necessária pela:

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação compete a formulação e implementação de diretrizes e políticas que garantam os direitos fundamentais, a justiça, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e assistência social, visando à superação da condição de vulnerabilidade social e à



melhoria da qualidade de vida.

Nesse sentido, a gestão adequada da menstruação é uma necessidade básica de saúde e dignidade para todas as mulheres e meninas. No entanto, muitas enfrentam desafios significativos no acesso a produtos menstruais adequados, o que pode levar a impactos negativos na saúde e na qualidade de vida. Para atender a essas necessidades e promover a equidade social, propõe-se a aquisição de kits menstruais com absorventes de pano reutilizáveis para distribuição por esta Secretaria.

III.G – INFORMAÇÃO QUANTO A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27. Consta no processado a pesquisa de valor referencial, derivando daí a informação quanto aos créditos pelos quais correrá a despesa.

III.G. – DA EVENTUAL FRAGMENTAÇÃO DE DESPESAS

28. No presente caso o valor de R\$ 15.405,00 (quinze mil, quatrocentos e cinco reais) apresenta preço compatível para a dispensa de licitação de acordo com o Decreto 11.871/23 e com a Lei nº 14.133/21. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos na legislação atinente ao caso, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a respeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

29. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas contratações deverá ser observada a necessidade anual de determinado serviço em função da utilização estimada. Portanto, deve haver um planejamento para a realização da contratação, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *Logo não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação*





inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente de falta de planejamento (Manual do TCU).

30. Sobre a contratação indevida, sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica: *O parcelamento de despesas, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal.*

31. Essa orientação foi consagrada também em publicações oficiais do Tribunal de Contas da União (TCU):

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

32. Nota-se, pois, que a contratação de determinados serviços deve estar (ou deveria estar) no raio de planejamento ordinário das contratações do órgão. As estimativas de valor para o ano devem ser somadas para o fim de decidir sobre a modalidade de licitação aplicável, bem como se haverá ou não dispensa em razão do valor a ser contratado.

33. O § 1º do artigo 75, da NLLC adotou tratamento condizente com as orientações outrora definidas pelo TCU.



34. Seguindo esse prumo, o legislador definiu que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites das dispensas de pequeno valor, deverão ser observados: a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora (anualidade); b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (mesma natureza).

35. Assim, entendemos que **o critério mais adequado e seguro é investigar se a contratação pretendida faz parte (ou deveria fazer) do raio de planejamento ordinário das contratações da unidade gestora. Se a despesa fizer parte (ou devesse fazer parte) desse raio de planejamento ordinário, ela deve ser somada com as outras despesas semelhantes com vistas a permitir a decisão sobre a possibilidade de eventual dispensa, ou seja, se a contratação irá ou não atingir mais de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).**

III. H – DA PUBLICAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE PROPOSTAS ADICIONAIS

36. Segundo o § 3º, as dispensas de pequeno valor serão preferencialmente precedidas de divulgação **de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

37. Trata-se de mudança na formatação da contratação da dispensa pelo valor. Se antes, a captação de propostas era feita de forma direta, sem prévia publicidade, agora o legislador exige prévia divulgação do interesse em obter propostas, através de aviso em sítio eletrônico oficial. **Esta mudança simples pode ser**





fundamental para gerar transparência e permitir obtenção de melhores preços nas contratações diretas realizadas através das dispensas pelo valor.

III. I – DA MINUTA DO CONTRATO

38. No caso ora em análise, o instrumento de contrato não é obrigatório, consoante as disposições estabelecidas no artigo 95, I, da Lei nº 14.133/21.

IV – DA CONCLUSÃO:

39. Diante de todo o exposto, do ponto de vista jurídico, concluímos que o presente procedimento se encontra regular, sendo que a Procuradoria-Geral do Município opina favoravelmente quanto a aprovação do mesmo, o qual, **está em condições para prosseguimento e autorização da autoridade superior para divulgação em sítio eletrônico oficial, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21.**

É parecer.

Remetam-se os autos à análise da autoridade superior.

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 40.560

LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS
Procuradora do Município
OAB/PR 50.677





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 179/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR

ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de *kits* de absorventes ecológicos

AUTORIZAÇÃO

Acolho o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e AUTORIZO, consoante as disposições do § 3º, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, o início da fase externa do presente procedimento de Dispensa de Licitação, visando a aquisição de *kits* de absorventes ecológicos

Para tanto, determino a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cumpra-se.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal





MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Estado do Paraná
CNPJ: 76.105.576/0001-85
Endereço: Rua Horacy Santos - 222
Telefone: (41) 98743-2024

CEP: 83.540-001
Cidade: Rio Branco do Sul

Edital

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	ABSORVENTES ECOLÓGICOS E REUTILIZÁVEIS	130	KIT	R\$118,50	R\$ 15.405,00
Total Geral:				R\$118,50	R\$ 15.405,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2024 - COM
BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Kits Menstruais a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no que tange à realização e efetivação do programa 'Dignidade Menstrual'”, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

•
Tabela do objeto:

Lote	Objeto	Qde	Valor Unitário	Valor Máximo
1	KIT DE ABSORVENTES ECOLÓGICOS, contendo: 03 Absorventes ecológicos e reutilizáveis em tamanho médio, com 22 cm de comprimento e 7 cm de largura (com as abas) e 03 Absorventes ecológicos e reutilizáveis em tamanho super, com 25 cm de comprimento e 7 cm de largura.	130	R\$ 118,50	R\$ 15.405,00
VALOR TOTAL			R\$ 15.405,00	

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/11/2024.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite dia 06/11/2024 às 23h:59min. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município <https://riobrancodosul.atende.net> ou através do e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222,centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:CDF3DDB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2024. Edição 3145
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



DECLARAÇÃO

Eu, **WELINTON SALES DE LARA** na qualidade de Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n.º 7.179/2024, venho por meio desta declarar que, transcorrido o prazo legal de 03 (três) dias úteis, não foram recebidas propostas adicionais para o objeto que a Administração Pública pretende contratar, conforme previsto no processo administrativo n.º 179/2024.

Dessa forma, o melhor preço encontrado foi o da proposta apresentada pela empresa: **AGORA SOU ECO SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA (CNPJ 31.419.737/0001-77)**, em atendimento à Dispensa de Licitação n.º 047/2024, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Kits Menstruais a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no que tange à realização e efetivação do programa 'Dignidade Menstrual'.**", referente ao Processo de Digital n.º 9770/2024.

Diante disso, segue para **HOMOLOGAÇÃO** da contratação direta.

Rio Brando do Sul, data e hora do sistema.

Welinton Sales De Lara
Agente de Contratação / Decreto n.º 7.179/2024





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

47

Modalidade*

Processo Dispensa

Número edital/processo*

047/2024

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Kits Menstruais a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no que tange à realização e efetivação do programa 'Dignidade Menstrual'

Dotação Orçamentária*

1400300080244000700433339032

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

15.405,00

Data Publicação Termo ratificação

01/11/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO 573/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 179/2024

DISPENSA PELO VALOR: 47/2024

ART. 75, II, LEI FEDERAL 14.133/2021

ASSUNTO: Aquisição de 130 (cento e trinta) *kits* de absorventes ecológicos.

I – DO RELATÓRIO:

1. Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação instaurado com a finalidade de viabilizar a aquisição de *kits* de absorventes ecológicos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência anexo aos autos.
2. A matéria ora submetida à apreciação jurídica encontra amparo legal no artigo 53, da Lei nº 14.133/2021.
3. O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa do presente procedimento de dispensa de licitação.

II – DA OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS:

4. Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do



procedimento licitatório.

5. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais:

a) Comprovou-se a devida publicidade do procedimento, nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/21;

b) Demonstrou-se a disponibilidade de créditos orçamentários para a contratação, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/21 ;

c) Observou-se a realização de pesquisa de preços consoante os parâmetros elencados no § 1º, do artigo 23 e do artigo 72, II, ambos da Lei nº 14.133/21;

d) Apresentou-se a descrição da necessidade da contratação, nos termos do inciso I, do artigo 18, da Lei nº 14.133/21;

e) Elaborou-se termo de referência definindo o objeto de forma adequada; e

f) Emitiu-se os pareceres necessários, nos moldes do artigo 72, III, da NLLC.

6. Assim, restam-se obedecidos os pressupostos legais da legislação pertinente.

III – DA DIVULGAÇÃO DE AVISO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL





7. Conforme consignado no aviso, publicado no Portal da Transparência do Município de Rio Branco do Sul em 01/11/2024, houve manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, com a devida especificação do objeto que se pretende contratar.

IV – DA PUBLICAÇÃO DO AVISO:

8. Houve as devidas publicações do aviso:

a) Diário Oficial do Município (01/11/2024); e

b) Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (01/11/2024).

9. Registre-se que foi observado o prazo exigido nas publicações realizadas, qual seja, divulgação do aviso por no mínimo 03 (três) dias úteis, consoante as disposições do § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

V. – DAS PROPOSTAS PREVIAMENTE APRESENTADAS



10. Apresentou proposta, compatível com o preço de mercado, nos termos da NLLC, a empresa **AGORA SOU ECO SOLUÇÕES LTDA.**

VI – DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

11. Transcorrido o prazo legal, de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa manifestou interesse em apresentar proposta adicional para o objeto que a Administração pretende contratar.

VII – DA FASE CLASSIFICATÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12. Após as fases de: apresentação das propostas, publicação do aviso e habilitação, o objeto restou adjudicado à empresa **AGORA SOU ECO SOLUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 15.405,00 (quinze mil, quatrocentos e cinco reais).

VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

13. Verificadas as documentações de habilitação da proponente vencedora da Dispensa Eletrônica, constatou-se que a empresa cumpriu todas as exigências do edital.

IX – DA CONCLUSÃO:

14. Vistos os procedimentos externos do procedimento, verifica-se que não há vícios que maculem a dispensa eletrônica ora analisada, sendo o parecer definitivo





desta Procuradoria Jurídica no sentido de que o mesmo se encontra apto para homologação, se assim o desejar a autoridade superior.

É parecer.

Remetam-se os autos para a análise da autoridade superior.

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 40.560

LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS
Procuradora do Município
OAB/PR 50.677





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 179/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR: 47/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de 130 (cento e trinta) *kits* de absorventes ecológicos

HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO (nº 47/2024), a qual foi autuada sob o Processo Administrativo nº 179/2024, que tem por objeto aquisição de *kits* de absorventes ecológicos , no valor total de R\$ 15.405,00 (quinze mil, quatrocentos e cinco reais).

Após, providencie-se a disponibilização da íntegra do Procedimento no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 047/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 047/2024, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Kits Menstruais a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no que tange à realização e efetivação do programa 'Dignidade Menstrual'”, processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa AGORA SOU ECO SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA - (CNPJ 31.419.737/0001-77), cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

Lote	Objeto	Qde	Valor Unitário	Valor Máximo
1	KIT DE ABSORVENTES ECOLÓGICOS, contendo: 03 Absorventes ecológicos e reutilizáveis em tamanho médio, com 22 cm de comprimento e 7 cm de largura (com as abas) e 03 Absorventes ecológicos e reutilizáveis em tamanho super, com 25 cm de comprimento e 7 cm de largura.	130	R\$ 118,50	R\$ 15.405,00
VALOR TOTAL			R\$ 15.405,00	

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Extrato: Contrato n.º 339/2024. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 047/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Kits Menstruais a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no que tange à realização e efetivação do programa “Dignidade Menstrual”. Dispositivo legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Contratado: AGORA SOU ECO SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA - (CNPJ 31.419.737/0001-77). Valor Unitário Máximo: R\$ 118,50. Valor Total: R\$ 15.405,00. Prazo de Execução: 03/12/2024 a 03/12/2025. Vigência: até 03/03/2026. Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Fiscal da Contratação: Ruann Carlos Jovinski dos Santos. Data da ratificação: 02/12/2024.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência. Rio Branco do Sul, 04 de novembro de 2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:8C42DB98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2024. Edição 3167
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul-PR	
Fls.	Visto

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 339/2024

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, através do Departamento de Compras e Licitação, com sede na Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.105.576/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **AILTON LUIZ NODARY**, inscrito no CPF sob o n.º 734.595.779-91, portador da carteira de identidade n.º 3699.779-6 SESP/PR, devidamente assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **STEFANIA POETA PONTES**, brasileira, portador da cédula de identidade RG n.º 83585650, inscrita no CPF sob o n.º 059.245.819-93, ambas com o endereço profissional na sede do Município.

CONTRATADO: **AGORA SOU ECO SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.419.737/0001-77, com sede na Rua Nilo Erthal, n.º 248, Bairro: Imigrantes, na cidade de – Guabiruba/SC – 88360-000, neste ato representado pela **CRISLEIDE CAMILA COELHO**, empresária, brasileira, solteira, nascida em 26/08/1988, CPF 052.759.519-57, carteira nacional de habilitação 03986741971 DETRAN/SC, residente e domiciliada na Rua Nilo Erthal – 248 – Bairro Imigrantes – Guabiruba/SC – 88360-000.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 16 de março de 2023; pelo Termo de Referência da Dispensa de Licitação de licitação n.º 047/2024 (Processo Administrativo n.º 179/2024) do procedimento de contratação direta que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Kits Menstruais a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no que tange à realização e efetivação do programa 'Dignidade Menstrual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência da Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT	KIT DE ABSORVENTES ECOLÓGICOS, contendo: 03 Absorventes ecológicos e reutilizáveis em tamanho médio, com 22cm de comprimento e 7cm de largura (com as abas) e 03 Absorventes ecológicos e reutilizáveis em tamanho super, com 25 cm de comprimento e 7 cm de largura.	130	R\$ 118,50	R\$ 15.045,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.405,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

2. FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 047/2024, objeto do processo administrativo n.º 179/2024 e Parecer Jurídico n.º 573/2024.

3. DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de uma aquisição de material de distribuição, a ser adquirido mediante dispensa de licitação.

3.2. A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

3.3. Na substituição de produtos defeituosos, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da após a identificação e COMUNICAÇÃO da inconformidade do item, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional, os kits deverão ser entregues no endereço indicado pelo fiscal do contrato. De segunda a sexta feiras (exceto feriados) das 08 as 17hrs

4. DO FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos produtos será realizada de forma total no local indicado, após o recebimento por parte da empresa contratada da Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada via e-mail pelo fiscal de contratos ou servidor por ele indicado.

4.2. O prazo de entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pelo contratado em local indicado;

4.3. O contratante se reserva dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis realizar a conferência e averiguação dos itens e sua conformidade com respectivos descritivos técnicos solicitados, podendo dentro deste prazo, haver solicitação de troca dos produtos entregues;

4.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.5. A contratada deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos até 10 (dez) dias;

4.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal e providenciar a entrega do(s) produto (s) após a retirada da nota de empenho respectiva no órgão interessado, respeitando o prazo de entrega estabelecido.

5.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega.

5.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

5.4. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dias) dias, considerando que os itens se tratam de mobiliários para equipar estabelecimentos de saúde municipais.

5.5. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

6.1 O valor estimado para esta contratação será de R\$ R\$ 15.405,00 (Quinze mil e Quatrocentos e Cinco Reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

7. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora **Stefania Poeta Pontes**, a qual será responsável pelas atribuições definidas.

7.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá o servidor **Ruann Carlos Jovinski dos Santos**, a qual será responsável pelas atribuições definidas.

7.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação do serviço, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: SMASH/ Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Fonte de Recursos: Ref 349 Fonte 889

Programa de Trabalho: RBS Cidadã

Elemento de Despesa: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

9. VIGÊNCIA:

9.1. A execução do contrato se iniciará imediatamente após a assinatura e publicação no Portal Nacional de Contas Públicas (PNCP).

9.2. O contrato terá execução de 01 (um) ano, contados do dia **03/12/2024** até o dia **03/12/2025**, e vigência até o dia **03/03/2026**.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto desta dispensa de licitação, diante das determinações e recomendações da Contratante

10.1.2 A Contratada obriga-se em aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante;

10.1.3 Entregar produtos de acordo com as especificações sob pena de aplicação das sanções previstas em legislação VIGENTE. Se o produto estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos/substituições de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à CONTRATADA;

10.1.4 Permanecer como única e total responsável perante o Contratante;

10.1.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.

10.1.7 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

10.2 São obrigações da Administração:

10.2.1 Acompanhar, fiscalizar, controlar a entrega dos produtos, ficando também, responsável pela validação do mesmo pela CONTRATADA;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

- 10.2.2 Encaminhar Nota de Empenho e confirmar seu recebimento pelo contratado;
10.2.3 Receber os itens no prazo e condições estabelecidas;
10.2.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas (cumprimento integral do descritivo/especificações, prazo de garantia do produto entre outras) pelo Contratado, de acordo com as especificações do EDITAL e os termos de sua proposta;
10.2.5 Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema com a execução da contratação, e a Autoridade competente para aplicação de medidas cabíveis;
10.2.6 Efetuar encaminhamento de Nota Fiscal para o pagamento no valor correspondente ao produto entregue, no prazo e forma estabelecidos;
10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a indicação de dotação orçamentária, bem como a emissão e envio da NOTA de Empenho ao credenciado, bem como o recebimento e atestes dos serviços prestados e encaminhamento da NOTA FISCAL (demais documentações pertinentes (CNDS) para procedimento de pagamento, o qual ocorrerá em até 30 dias após sua emissão;

11.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que importem em aumento de despesas ou perda de descontos para a SMASH (Secretaria Municipal De Assistência Social e Habitação).

11.6 As notas fiscais serão emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, CNPJ 76.105.576/0001-85, Rua Horacy Santos, nº222 Centro- Rio Branco do Sul/PR, constando número da dispensa de licitação, lote/item;

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	---------------------------	--

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 6.621 de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos arts.192 a 203 Decreto n.º 6.621, de 2023.

12.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

14.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

14.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

14.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

14.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

14.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

14.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas.

14.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

14.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

14.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CONTRATO

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante disponibilizará de íntegra o processo licitatório no Portal da Transparência no Sítio Oficial do Município.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Branco do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco do Sul, 03 de dezembro de 2024.

AILTON LUIZ MODARY
Prefeito Municipal em Exercício

STEFANIA POETA PONTES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RUANN CARLOS JOVINSKI DOS SANTOS
Fiscal de Contrato

**Crisleide
Camila Coelho**
CRISLEIDE CAMILA COELHO
AGORA SOU ECO SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
Contratada

Assinado digitalmente por Crisleide Camila Coelho
ID: 09Agora Sou ECO Soluções Ecológicas LTDA, CNP:
Crisleide Camila Coelho, E-mail: contato@agorasou.eco.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.03 11:05:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

